

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 22/2014

**Dispõe sobre a Aprovação do Co-financiamento do FEAS
–Fundo Estadual de Assistência Social PAC I e PAC II –
PTMC.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n. ° 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. ° 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 07 de Agosto de 2014.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a tabela abaixo.

ENTIDADE	PISO	ATENDIMENTO	VALOR MENSAL	MESES
Instituição Fraternal Sorriso da Criança	PAC I	Casa Lar	R\$ 1.000,00	12
Palácio do Menor Abandonado	PAC I	Republica	R\$ 1.000,00	12
Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio-CEACRE(Orfanato evangélico)	PAC I	Abrigo crianças	R\$1.000,00	12
Associação Cristã Nacional	PAC I	Acolhimento Idoso	R\$ 1.000,00	12
Lar do Irmão Velho	PAC I	Acolhimento Idoso	R\$ 1.000,00	12
AFAS	PAC I	Acolhimento Idoso	R\$ 1.000,00	12
Dispensário	PAC I	Acolhimento Idoso	R\$ 1.000,00	12
Aprisco	PAC II	Abrigo Pop Rua	R\$ 17.000,00	05
Crescer Cidadão	PTMC	Atendimento Crianças Deficientes	R\$ 3.609,00	12
APAE	PTMC	Atendimento Adolescentes com deficiência	R\$ 3.609,00	12
Associação Cristã Nacional	PAC II	Residência Inclusiva	R\$ 5.000,00	05

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 07 do CMAS no mês de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Feira de Santana, 07 de agosto de 2014

Ângela Maria de Oliveira Pérsico
Presidente do CMAS/FSA